



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 030/2017

EDITAL DE REAVALIAÇÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017 - IFMG *CAMPUS* OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria nº 059 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU de 10/11/2015, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo destinado à reavaliação de auxílios do programa de assistência estudantil no primeiro semestre de 2017 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil - PAE - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais configura-se num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública federal.

2. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE REAVALIAÇÃO

- 2.1.** O presente Edital refere-se à reavaliação dos estudantes beneficiados no edital do ano de 2016 (auxílios financeiros e alimentação) para o ano de 2017 do Programa de Assistência Estudantil.
- 2.2.** O Programa de Assistência Estudantil do IFMG está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2017.
- 2.3.** O IFMG - Campus Ouro Preto adotará o processo simplificado de reavaliação de auxílios do programa de assistência estudantil para o ano de 2017, conforme segue:
 - 2.3.1.** Será necessário preencher o questionário socioeconômico eletrônico que estará disponível no link <http://dap.ouropreto.ifmg.edu.br/servsocial/public/renovacao> imprimir o comprovante de inscrição entregá-lo junto a documentação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

comprovação de renda (Anexo I) em envelope lacrado contendo na parte externa o nome completo e CPF do candidato.

2.3.2. Cabe ao candidato conferir a documentação antes de entregá-la no endereço indicado abaixo:

Campus Ouro Preto – Serviço Social (Pavilhão Inconfidentes)
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita – Ouro Preto / MG
Cep: 35400-000
Telefones: (31) 3559-2210
Horário de funcionamento: 07:30h as 21:00h

2.3.2. Será averiguado o desempenho acadêmico de cada estudante.

2.3.3. A situação de matrícula [exclusão por formatura, exclusão por desistência, trancamento de matrícula, afastamento por mobilidade, ou outras situações de mesmo efeito (matrícula não ativa)] também será avaliada.

2.3.4. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar a execução das etapas previstas neste edital.

2.3.5. Os/as estudantes que não tiverem interesse na continuidade de participação no programa, não é necessário realizarem cadastro.

3. CRITÉRIOS DA REAVALIAÇÃO

3.1. A reavaliação será realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no questionário comprovadas através da renovação da documentação de renda.

3.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal *per capita*, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e grupo de risco.

3.3. Considerar-se-á como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou vínculos afetivos, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, independente de serem moradores de um mesmo domicílio, desde que avaliado e aprovado pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

3.4. A qualquer tempo, o NASIFMG poderá solicitar a revisão/atualização da situação socioeconômica do (a) estudante em relação aos critérios exigidos na seleção, observando-se o desempenho acadêmico e a obediência às normativas institucionais.

3.5. O desempenho acadêmico exigido está de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2017 da Assistência Estudantil:

3.5.1. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina, apurada bimestralmente;

3.5.2. Só poderão receber os auxílios estudantes que estiverem matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;

3.5.3. A situação de matrícula passível de ser renovada é aquela que se encontra “ativa” (estudante devidamente matriculado). Não serão renovados estudantes com situação: exclusão por formatura, exclusão por desistência, trancamento de matrícula, afastamento por mobilidade, ou outras situações de mesmo efeito (matrícula não ativa).

4. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Após a avaliação da documentação comprobatória, o estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* Ouro Preto, o termo de renovação dos auxílios.

4.2 O período de vigência do auxílio será de 7 (sete) parcelas, podendo ser prorrogado, mediante disponibilidade financeira.

4.3. O estudante que for beneficiado pelo Programa de Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica etc.

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

5.1. BOLSA PERMANÊNCIA

5.1.1. A bolsa permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência do estudante possibilitando a integralização do seu curso.

5.1.2. O IFMG disporá de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

Bolsa permanência 01- Valor R\$ 400,00
Bolsa permanência 02- Valor R\$ 300,00
Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00
Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

OBS: podem não ser oferecidas todas as modalidades de bolsa permanência, pois a oferta depende da estrutura do campus e do orçamento disponível.

5.2. AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Refeição (almoço ou jantar) gratuita nos campi que possuem restaurante.

5.3 O valor disponibilizado para esse edital será de até **R\$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)**. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a reavaliação realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

5.4. PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE PERFIS DE ESTUDANTES:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuem alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuem médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuem baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

5.4.1. Também será levada em consideração a estrutura que cada *campus*/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

5.4.2. Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Preenchimento do questionário socioeconômico eletrônico, entrega do comprovante de inscrição e da documentação comprobatória.	Das 20:00h do dia 06/07/2017 às 20:00h do dia 13/07/2017
Período de análise dos pedidos de reavaliação.	14/07/2017 a 21/07/2017
Previsão para divulgação do Resultado Final.	A partir do dia 25/07/2017
Período para assinatura do Termo de Renovação.	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final
Período para solicitação de interposição de recurso	Até 3 dias úteis após a divulgação do resultado final

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* e pelo site www.ouopreto.ifmg.edu.br

7.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa no que tange à juntada de documentos e apresentação destes nos prazos estabelecidos.

7.3. O resultado final será divulgado apenas pelo CPF do candidato.

7.4. Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o candidato deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **3 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo VII.

8.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no **Anexo I** deste edital, poderá implicar o **indeferimento** do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

9. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. O estudante perderá o auxílio nos casos em que:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar a matrícula;
- d) Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição, caso que será analisado pelo Serviço Social do *campus* ou outro membro do NASIFMG;
- e) Solicitar desistência do(s) auxílio(s) por qualquer motivo;
- f) Incluir-se em qualquer situação que ocasione descumprimento da Instrução Normativa nº 01/2017.

9.2. O estudante beneficiário deverá comunicar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou a desistência do programa, com 5 (cinco) dias de antecedência.

9.3. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá comparecer ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *campus* para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Além da análise do formulário específico, a qualquer tempo o Serviço Social do IFMG poderá realizar visitas domiciliares para complementação do Estudo Social.

10.2. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.4 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s), de acordo com os prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando-se a legislação vigente.

10.5. Cada *campus* reserva-se ao direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o serviço social ou o setor de assistência estudantil do *campus* para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

10.6. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ouro Preto, 05 de julho de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Professor **RONALDO SILVA TRINDADE**
Diretor-Geral SUBSTITUTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA REAVALIAÇÃO DOS AUXÍLIOS (CÓPIA)

1 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo III), constando a atividade exercida e o rendimento mensal.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

D) AUTÔNOMOS

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo III) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses.
- Última guia de recolhimento do INSS
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Declaração pessoal, (Anexo II), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

F) DESEMPREGADO

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.
- Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce atividade remunerada.
- Declaração (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

G) PRODUTOR RURAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração feita pela **EMATER** local ou Cooperativas, Associações ou Sindicato sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro).
- Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
-

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.
- Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Observações:

- **Irmãos estudantes do IFMG: apresentar somente uma documentação, mas cada um preenche o seu Questionário Socioeconômico.**
- **Caso o aluno possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, deverá fazer uma carta explicativa e anexar à documentação exigida.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- **Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.**
- **Após análise técnica realizada pelo Serviço Social podem ser solicitados ao candidato outros documentos e ou entrevista.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu
sustento da seguinte forma:

_____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____,
não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha
atividade remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; ()
AUTÔNOMO; () PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
REMUNERADA PARA APOSENTADOS**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro ainda
que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”),
provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer
omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no
art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a
verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a):

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a).
_____, por meio de
_____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário,
em espécie, etc), no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência
Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer
omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no
art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a
verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).

NOME COMPLETO: _____ **CPF:** _____

CAMPUS: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente: _____